Câm. Mun.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.673 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981 -

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, tendo por objeto obras complementares do C.S.U. Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para realização de obras complementares do Centro Social Urbano local, até a importância de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1981.

GILDONAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM__/__/1981.

MARIA ISABEL PEDROSO
Chefe de Gabinete em exercício

RD. 1046
24/12/81.